



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Nº. 032-E/2023.

EXPEDIENTE
30/11/23

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 032-E-2023, “**DESAFETA ÁREA E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**”, de autoria do Executivo Municipal.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa à fl.03 e 04, e documentação pertinente.

Em seu parecer, Procuradoria do Legislativo exarou seu parecer, apresentando sugestões de emendas de técnica legislativa.

Após, os autos foram encaminhados para a Comissão de Legislação, Justiça e redação, que exarou parecer, pugnando pela legalidade e constitucionalidade, apresentando emendas.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão de parecer, apresentando emendas.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei vieram para esta comissão para análise e parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta, nos termos da justificativa apresentada, dispõe sobre a desafetação de bem público para fins de doação com encargo, para o Hospital São Camilo para que este edifique sua nova sede e instalações hospitalares nos prazos assinalados.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº. 032-E/2023.**

orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Conforme justificativa apresentada:

A Associação Beneficente São Camilo, mantenedora do Hospital São Camilo, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, iniciou suas atividades em 1968 e tem por finalidade a prestação de serviço especializado em saúde, prestando assistência médico-hospitalar à população, inclusive gratuita aos necessitados do SUS e ainda manter leitos e serviços hospitalares para uso público gratuito.

Como é sabido pela população local, o Hospital São Camilo está, atualmente, instalado em prédio alugado situado à Rua Tavares de Melo, nº 29, no Centro de Conselheiro Lafaiete-MG.

Considerando que o Hospital possui relevante participação nos atendimentos médico-hospitalares realizados pelo Sistema Único de Saúde no Município, bem como, considerando que o Hospital não possui sede própria, tendo dispendioso gasto mensal com os custos de locação do imóvel.

A proposta em questão não gera custos ao município, tendo em vista que, conforme consignado, as despesas com lavratura e registro ficarão a cargo de entidade beneficiada, bem como há no projeto cláusulas que resguardam o município em caso de descumprimento do encargo por parte da entidade.

Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº. 032-E/2023.**

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA